

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 55/2021 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Canindé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal; Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008; e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Educação Física Escolar, do *campus Canindé* do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP Nº 25 de 04 de abril de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria Nº 54/DG-CAN/CANINDE, DE 23 DE JUNHO DE 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Canindé. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Canindé, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Anne Emanuelle da Silva Pereira Nobre	Presidente
Eduardo da Silva Pereira	Membro
Glauber Carvalho Nobre	Membro
Leandro Araújo de Sousa	Membro
Thaidys da Conceição Lima do Monte	Membro
Maria Izabel Pereira	Membro

- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO 1 Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Educação Física Escolar
- b) ANEXO 2 Cronograma Geral do Processo Seletivo
- c) ANEXO 3 Formulário de Inscrição
- d) ANEXO 4 Formulário Para Interposição de Recurso
- e) ANEXO 5 Tabela de Pontuação do Currículo Lattes
- **f) ANEXO 6** Termo de Autorização de Uso de Áudio e/ou Imagem (somente para candidatos que vão concorrer as vagas PPI)
- g) ANEXO 7 Declaração de Cor/Raça ou Etnia

- h) ANEXO 8 Declaração de Pessoa com Deficiência
- i) ANEXO 9 Declaração de Ciência sobre a Forma de Oferta do Curso
- **j) ANEXO 10** Declaração Sobre as Condições Técnicas e Sobre a Proficiência no uso de Ferramentas Tecnológicas
- 1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, no link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/caninde devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

- 2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Educação Física Escolar para o semestre 2022.1.
- 2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 18 (dezoito) meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a pedido e a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Educação Física Escolar estão descritas no Anexo 1 deste edital (Informações gerais sobre o curso).
- 2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE *campus Canindé*, na seção sobre cursos de pósgraduação, no link <u>Especialização em Educação Física Escolar Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE</u>
- 2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma ou certidão de colação de grau, emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada** ou **a declaração de cumprimento dos créditos do curso** para os candidatos com situação acadêmica do curso concluído, mas que ainda aguarda a colação de grau, de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de licenciatura em Educação Física, bacharelado em Educação Física ou tecnólogo em gestão desportiva e de lazer.
- 2.6. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma presencial e/ou remota, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota (anexo 09 e 10).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 3.1.1 Acessar o endereço eletrônico https://forms.gle/czjZLKbn7FzzBxBV6, para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e anexar o formulário de inscrição disponível neste edital (Anexo 3) e os documentos solicitados:
- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
- b) Cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com

o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível. Não será aceita a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para comprovar o número do CPF. Fica dispensada a apresentação do referido CPF quando este constar na Carteira de Identidade;

- c) Cópia autenticada do diploma do curso de graduação em Educação Física ou tecnólogo em gestão desportiva e de lazer ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada ou a declaração de cumprimento dos créditos do curso (somente para os candidatos que cumpriu toda a integralização do curso, ou seja, com situação de acadêmica do curso concluído, mas que ainda aguarda a colação de grau) emitida pela instituição de ensino superior;
- d) Do Currículo Vitae deverá ser enviado as respectivas cópias comprobatórias **somente das comprovações dos itens referentes aos critérios que serão considerados para pontuação** (Quadro 4). As comprovações deverão ser apresentadas em arquivo único em formato PDF, com a identificação numérica do item correspondente ao quadro 04 (critérios de pontuação 01 a 09), apresentando uma comprovação por página.
- e) Tabela de pontuação do currículo Vitae preenchida e assinada (Anexo 5);
- f) Cópia do comprovante de residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
- g) 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);
- h) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, **para candidatos estrangeiros** (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
- i) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 6) preenchido e assinado **[para procedimento de heteroidentificação]** para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI).
- j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- l) Declaração de Laudo Médico Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).
- m) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, *emitido há no máximo 12 meses*, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

- n) Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 9);
- o) Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 10)
- 3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.
- 3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento e envio do formulário de inscrição.
- 3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 3.5. Candidatos com necessidades especiais/acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 3).
- 3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas no processo seletivo para o semestre 2022.1.
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
24	7	4

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.
- 4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
- 4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os

critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 3.1.1 (item K) somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 3.1.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.4.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para comparecimento em procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial ou virtual por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o comparecimento em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada pela coordenação do curso, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.
- 4.4.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a forma como ele será realizado serão divulgadas no link disponível no item 1.3.
- 4.4.8. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.9. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não comparecerem e/ou não enviarem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no item 1.3., os documentos solicitados em Edital específico para esta finalidade serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.
- 4.4.10. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.
- 4.4.13. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de

2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

- 4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.
- 4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.
- 4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail: ceefe.prosel.caninde@ifce.edu.br
- 4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a análise de currículo e os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.11. Candidatos com necessidades de acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 3).
- 4.12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do no link, https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/caninde

na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A etapa do processo seletivo será realizada de forma remota, devido a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e o retorno gradual das atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Canindé, considerando a pandemia de COVID-19.

5.2. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus Canindé*, indicada pela Direção Geral do *campus item 1.1* e compreenderá 01 etapa:

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Etapa Caráter	
1. Análise do currículo (AC)	Classificatório e eliminatório	

- 5.3. A etapa única consistirá na **Análise do Currículo do candidato** (AC), sendo de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.4. Para etapa de análise do Currículo será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 4.
- 5.4.1. O Currículo Vitae e a documentação comprobatória digitalizada deverá ser enviado conforme procedimentos descritos no item 3.1 letra d.
- 5.4.2. A pontuação do currículo Vitae será avaliada de acordo com os quesitos do quadro 4, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima. Para a pontuação dos itens 8 e 9 (Quadro 4) será considerada somente a produção dos últimos 4 (quatro) anos.
- 5.4.3. Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e a consequente autorização para realização de trabalho remoto, respeitando as fases de retorno gradual, a autenticação de documentos encontra-se ainda prejudicada. Diante dessa situação, em caráter excepcional, o(a) candidato(a) se responsabilizará pela autenticidade dos documentos por meio de declaração e, ainda, o candidato deverá apresentar os documentos originais para autenticação, tão logo seja restabelecida a normalidade das atividades presenciais.

Quadro 4. Pontuação para avaliação do Currículo Vitae

Item	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação máxima
1	Experiência profissionais de ensino na área de Educação Física escolar (por semestre)	0.5	3
2	Experiência em atividades profissionais na área de Educação Física não escolar (por ano)	0.5	2
3	Experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar na área de educação física (por ano).	0.25	1.5
4	Coordenação de eventos esportivos, artísticos ou culturais (por evento)	0.25	1
5	Participação de eventos esportivos, artísticos ou culturais (por evento)	0.1	0.5

6	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão na área de Educação Física (por projeto)	0.25	0.5
7	Participação em projeto de pesquisa ou extensão na área de Educação Física (por projeto)	0.25	0.5
8	Publicação de artigos em periódicos científicas, livro ou capítulo de livro na área de Educação Física (por item publicado)	0.25	0.5
9	Publicação de trabalhos científicos (resumos ou trabalho completo) na área de Educação Física em eventos (por trabalho publicado)	0.1	0.5
Total			10

- 5.5.1 A comprovação da experiência em atividades profissionais **de ensino na área de Educação Física escolar** deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ ou de declaração emitida pela direção da instituição de ensino designando o período de vigência (**data de início e data do fim**) das atividades exercidas como professor(a).
- 5.5.2. A comprovação da experiência em atividades profissionais na área de Educação Física (não escolar) deverá ser feita por meio da declaração de renda de autônomo, prestador de serviço ou profissional liberal (extrato bancário, recibos emitidos, declaração comprobatória de percepção de rendimentos Decore, declaração de Imposto de Renda —IR, imposto sobre serviços ISS) apresentação da carteira de trabalho assinada e/ ou certificado ou declaração emitida pela direção da empresa regularizada por alvará e/ou CNPJ ou pela direção organizadora, designando período de vigência (data de início e data do fim) das atividades exercidas.
- 5.5.3 A comprovação da experiência **em gestão, supervisão, coordenação escolar** na área de Educação Física deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da instituição responsável designando período de vigência (**data de início e data do fim**) das atividades exercidas como gestor, supervisor, coordenador.
- 5.5.4 A comprovação de **coordenação de eventos esportivos, artísticos ou culturais** deverá ser feita por meio da apresentação de declaração emitida pela direção ou coordenação da instituição responsável designando período de vigência (**data de início e data do fim**) das atividades exercidas como coordenador(a).
- 5.5.5 A comprovação **da participação de eventos esportivos, artísticos ou culturais** deverá ser feita por meio da apresentação de declaração emitida pela direção ou coordenação do evento da instituição responsável designando período de vigência (**data de início e data do fim**) das atividades exercidas como participante(a).
- 5.5.6 A comprovação da coordenação de projeto de pesquisa ou extensão deverá ser feita por meio da apresentação de certificado ou declaração emitida pela instituição responsável designando período de vigência (data de início e data do fim) das atividades exercidas como coordenador(a).
- 5.5.7 A comprovação da participação de projeto de pesquisa ou extensão deverá ser feita por meio da apresentação de certificado ou declaração emitida pela instituição responsável designando período de vigência (data de início e data do fim) das atividades exercidas como participante.
- 5.5.8 A comprovação **da publicação de artigos em periódicos científicos** deverá ser feita por meio da apresentação da cópia da página do artigo que contenha expressamente o nome do autor e o título completo do artigo e a cópia da página do webqualis (http://qualis.capes.gov.br/webqualis) comprovando o extrato da revista. A comprovação dos artigos aceitos para a publicação (*no prelo*) deverá ser feita por meio da apresentação da declaração de aceite da revista e da cópia da página do webqualis comprovando o extrato da revista. Para autores de livro a comprovação deverá ser feita por

meio da apresentação da cópia da capa do livro contendo expressamente o nome do autor, da cópia da folha que contém o conselho editorial, da cópia da folha que contém o ISBN, e da cópia da página oficial da editora na internet contendo o conselho editorial. Para autor de Capítulo de livro a comprovação deverá ser feita por meio da apresentação da cópia da folha do capítulo que contenha expressamente o nome do autor, da cópia da capa do livro, a cópia da folha que contém o ISBN e da cópia da folha que contém o conselho editorial ou da cópia da página oficial da editora na internet contendo o conselho editorial.

- 5.5.8.1 Serão considerados artigos publicados em periódicos científicos ou aceitos para publicação aqueles trabalhos que estão publicados ou aceitos em periódicos classificados pelo sistema Qualis-CAPES (http://qualis.capes.gov.br/webqualis).
- 5.5.8.2 Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.
- 5.5.9 A comprovação da publicação de trabalhos científicos (resumos ou trabalho completo) em eventos deverá ser feita através da apresentação da cópia do certificado de apresentação de trabalho.
- 5.6. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.
- 5.7. A nota bruta do currículo Vitae consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na tabela de pontuações (Anexo 5).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4) em formato PDF. Os recursos serão enviados para o e-mail **ceefe.prosel.caninde@ifce.edu.br**, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 6.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão de seleção a cada um dos itens do currículo vitae, quando desejar recorrer desta nota.
- 6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico no site oficial do IFCE Canindé, no link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/caninde ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação e direcionado a outro e-mail.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. A nota final do candidato será o valor bruto do somatório dos pontos, considerados válidos, sobre os critérios estabelecidos para análise do currículo vitae (Quadro 4).

- 7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:
- a) O(A) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos ou mais velho, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) Maior nota obtida no currículo vitae no item 1. Experiência profissionais de ensino na área de Educação Física escolar (por semestre).
- c) Maior nota obtida no currículo vitae no item 3. Experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar na área de educação física (por ano).
- d) Maior nota obtida no currículo vitae no item 8. Publicação de artigos em periódicos científicas, livro ou capítulo de livro na área de Educação Física (por item publicado).
- 7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.
- 7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência PCD.
- 7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
- 7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.
- 7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.
- 7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.
- 7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
- 7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.
- 7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.9 Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1 Devido ao retorno gradual das atividades presenciais, em decorrência da pandemia COVID-19, dos servidores da Coordenadoria de Controle Acadêmico do campus, os habilitados na seleção enviarão seus documentos (os mesmos solicitados no item 3.1.1 – letra B, C, F, G, H, K, L e M) de matrícula para o endereço eletrônico (cca.caninde@ifce.edu.br) e, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. O não envio dos documentos para matrícula até a data limite estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro(a) candidato(a) para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

- 8.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma eletrônica com envio dos documentos para e-mail da Coordenadoria de Controle Acadêmico CCA do campus (cca.caninde@ifce.edu.br) conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. A não realização da matrícula na data estipulada implicará na perda do direito à vaga.
- 8.3 A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.
- 8.5. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.
- 8.6 Para realização da matrícula o(a) aluno(a) deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 deste edital e, conforme estabelece o item 8.3.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e o enviado em formato PDF à Comissão Responsável pelo processo seletivo através do e-mail: ceefe.prosel.caninde@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico no link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/caninde, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Canindé- Ceará.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional
- 10.3. O IFCE Campus Canindé reserva-se ao direito de não ofertar turma caso não seja atingido o

mínimo de 20 vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo.

10.3.1 Caso não seja atingido o número mínimo de vagas (20 vagas) a comissão de seleção poderá lançar um edital aditivo para seleção e preenchimento das vagas remanescentes.

- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula,** visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva (re)oferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3 https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/caninde, na página do IFCE *campus* Canindé, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), os não aprovados ou que tiveram indeferimento de inscrição terão seus documentos excluídos permanentemente da base de dados da comissão seletiva, a partir de 30 dias do término do processo seletivo.
- 10.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.12. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 10.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Francisco Antônio Barbosa Vidal Diretor Geral do IFCE – *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal**, **Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 16/12/2021, às 01:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



■ A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
3265420 e o código CRC 4EA8B103.

23263.002539/2021-41 3265420v4